

Artº 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Valmota, do Prefeito Municipal de Larduzópolis do Sul, 21 de junho de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 19/85

Símula: Dá duas denominações a Vias e Logradouros Públicos do Setoramento Amarelo de Larduzópolis do Sul e de outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Lemes, Prefeito Municipal de Larduzópolis do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º As Vias e Logradouros Públicos do Setoramento Amarelo de Larduzópolis do Sul passarão a ter as seguintes denominações:

- |                               |  |
|-------------------------------|--|
| I - Rua A - Rio Grande do Sul |  |
| II - " B - Santa Catarina     |  |
| III - " C - São Paulo         |  |
| IV - " D - Rio de Janeiro     |  |
| V - " E - Minas Gerais        |  |
| VI - " F - Bahia              |  |
| VII - " G - Goiás             |  |

Artº 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder as alterações nos mapas

do Município, bem como a colocação de placas indicativas nos locais de costume.

Artº 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 20/85

Súmula: Da denominação em vias e logradouros Públicos do Loteamento Vila São José e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º As Vias e Logradouros Públicos do Loteamento Vila São José de Laranjeiras do Sul, passarão a ter as seguintes denominações:

- I - Rua A - República Argentina
- II - " B - Uruguai
- III - " C - Chile
- IV - " D - Bolívia
- V - " E - Venezuela
- VI - " F - Colômbia

Artº 2º Fica o Chefe do Poder Exe